

Ofício 708/2026

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

O Vereador **Pedro Trés**, no exercício de suas prerrogativas regimentais, com fundamento no inciso XVIII do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Vitória e no art. 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer o envio do

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° ___/2026

À Secretaria Municipal de Educação de Vitória (Seme) e demais secretarias competentes, a respeito do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2024–2034, instituído pela Lei nº 10.089/2024, da adesão do Município de Vitória à Rede Urban 95 e das parcerias com organizações externas a elas vinculadas:

I – DA LEGISLAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA EXISTENTES

Solicita-se que o Poder Executivo Municipal informe e encaminhe documentação relativa ao arcabouço normativo e aos instrumentos de parceria firmados no âmbito do PMPI e da Rede Urban95:

1. Relação completa dos atos normativos municipais (leis, decretos, portarias, instruções normativas e outros) que instituem ou regulam o PMPI e as iniciativas a ele vinculadas em Vitória, com indicação do número, data, ementa e órgão responsável pela edição de cada ato;
2. Cópia dos instrumentos jurídicos firmados entre o Município de Vitória e as organizações parceiras no âmbito do PMPI e da Rede Urban95 — incluindo, mas não se limitando, a Fundação Bernard van Leer —, com indicação do objeto, das partes signatárias e da vigência de cada instrumento.
3. Informação sobre se houve chamamento público ou processo seletivo para a escolha das organizações parceiras e, em caso negativo, apresentação da justificativa jurídica adotada pela Administração Municipal.

II – DA IMPLEMENTAÇÃO DO PMPI 2024–2034

Solicita-se que o Poder Executivo Municipal preste informações detalhadas sobre a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2024–2034:

1. Cópia integral do PMPI 2024–2034, incluindo o anexo da Lei nº 10.089/2024, com todas as metas, indicadores, responsáveis institucionais e cronograma de revisão previstos na norma;
2. Informação sobre quais metas do PMPI já foram iniciadas, concluídas ou se encontram atrasadas em relação ao cronograma previsto, com apresentação de quadro de monitoramento atualizado por eixo temático;
3. Informação sobre o funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância criado pela lei, com encaminhamento do ato de instituição, da composição nominal atualizada, das atas de reuniões realizadas e dos relatórios anuais de acompanhamento encaminhados ao Concv;

III – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA+ CUIDAR DE QUEM CUIDA

Solicita-se que o Poder Executivo Municipal preste informações sobre a implementação do Programa Família+ Cuidar de Quem Cuida nas unidades da rede municipal de ensino:

1. Cópia integral dos autos administrativos que deu origem ao instrumento jurídico que autoriza a atuação do Programa Família+ nas escolas da rede municipal, com indicação do tipo de instrumento, número, data, vigência e objeto;
2. Relação das unidades de ensino em que o programa foi ou está sendo implementado, com indicação das datas de início, do número de crianças, famílias e servidores atendidos e da previsão de expansão ou encerramento;
3. Cópia dos relatórios de avaliação de resultados do Programa Família+ em Vitória, com indicadores de frequência, participação das famílias e aprendizagem, informando se houve avaliação externa ou independente da iniciativa;
4. Informação sobre como o programa dialoga com os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das escolas participantes, se houve manifestação dos conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, e como está sendo assegurada a autonomia pedagógica das unidades.

IV – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

Solicita-se, por fim, que o Poder Executivo Municipal esclareça como se dá o monitoramento, a avaliação e a transparência das parcerias estabelecidas no âmbito do PMPI e da Rede Urban95:

1. Informação sobre quais indicadores são utilizados para monitorar os resultados do PMPI e das iniciativas a ele vinculadas, com apresentação de séries históricas anteriores e posteriores à Lei nº 10.089/2024, fonte dos dados e resultados mais recentes;
2. Encaminhamento de relatórios, pareceres técnicos ou estudos produzidos pela Seme, pelas organizações parceiras ou por terceiros que avaliem o impacto das ações do PMPI e do Programa Família+ na rede municipal, desde seu início até a presente data;

3. Informação sobre se o Conselho Municipal de Educação, o Concav ou outros colegiados foram consultados sobre as parcerias com a Fundação Bernard Van Leer em questão, em caso positivo, encaminhar cópias das atas e pareceres correspondentes;
4. Esclarecimento sobre as medidas adotadas pela Prefeitura de Vitória para garantir a transparência das parcerias (publicação de instrumentos em site oficial, divulgação de relatórios, realização de audiências públicas ou outros mecanismos de participação e controle social).

JUSTIFICATIVA

Em julho de 2024, o Município de Vitória aprovou a Lei nº 10.089, que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI 2024–2034 como principal instrumento de planejamento das políticas destinadas a crianças de 0 a 6 anos. O plano foi elaborado em parceria com as organizações privadas, e é implementado no contexto da adesão de Vitória à Rede Urban95, coordenada pela Fundação Bernard van Leer. No âmbito dessa parceria, o Programa Família+ Cuidar de Quem Cuida, passou a atuar diretamente em unidades de Educação Infantil da rede municipal.

A compreensão detalhada dessas parcerias — sua base jurídica, os critérios de escolha das organizações envolvidas, os recursos públicos eventualmente aplicados, os impactos sobre a rede de ensino e os resultados obtidos — é condição necessária para o exercício das funções de fiscalização e controle atribuídas ao Poder Legislativo Municipal, bem como para o debate democrático sobre os rumos da política de primeira infância em Vitória.

A proteção integral da primeira infância é dever constitucional estabelecido pelo artigo 227 da Constituição Federal, reforçado pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que vincula a prioridade absoluta à obrigação do Estado de formular políticas específicas com articulação intersetorial e participação social qualificada.

As informações ora solicitadas visam: (i) esclarecer a extensão e a natureza da participação das organizações externas na política municipal de primeira infância; (ii) verificar a conformidade dos instrumentos de parceria com a legislação educacional, administrativa e de proteção de dados vigente; (iii) avaliar a transparência e a efetividade do PMPI e das iniciativas a ele vinculadas; e (iv) subsidiar eventuais proposições legislativas e iniciativas de controle externo voltadas ao aprimoramento da política de primeira infância no Município de Vitória.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivacqua, 02 de junho de 2026.

PEDRO MANSUR TRÉS

Vereador — Partido Socialista Brasileiro (PSB)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340036003300320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Pedro Mansur Trés** em 02/06/2026 11:07

Checksum: **8E5D3940548B6C959AB8EDC96D472BA1BFA4E7D73CF4A64D2CAC78E66D03BB04**